



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de abril de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

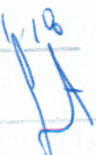
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial servirá para criar rubrica no Projeto 1.241– Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – AFM – Portaria nº 748/2018, para atender a Portaria 748/2018, dos recursos do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, na área da Saúde.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Em 17/04/18	09:05 h
	
Câmara Municipal de Butiá - RS	



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

3691

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 120.000,00 COM RECURSO O RECEBIMENTO
DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 120.000,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R\$ 120.000,00

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0088 – Assistência Médica a População

Projeto 1.241– Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – AFM – Portaria nº 748/2018.....R\$ 120.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

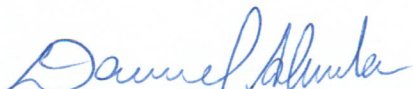
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso por Recebimento de Auxílio e/ou Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração